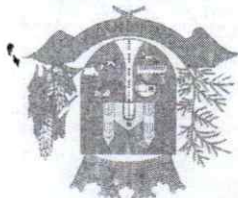


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA DA  
LEGISLATURA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023

PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA

**PROJETO DE LEI Nº 028/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial  
com inclusão no orçamento de novas  
naturezas de despesas e dá outras  
providências.

**JOSE ALFREDO MACHADO**, Prefeito Municipal de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), visando o aporte do Programa Criança Feliz, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 Sec. Mun. da Assistência Social  
Unidade: 01 Secretaria de Assistência Social  
Função: 08 Assistência Social  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 0116 Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)  
Projeto: 2.106 ACES SUAS  
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (19195)  
Valor: R\$20.000,00  
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (19196)  
Valor: R\$4.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (19197)  
Valor: R\$2.000,00  
Fonte de Recursos...: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**JOSE ALFREDO MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA - RS  
JEREMIAS LUIS RANGEL  
DIRETOR GERAL

13/06/2023

JOSE ALFREDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração. Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convocação de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação, em regime de urgência, dos Nobres

O projeto em epígrafe trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, visando alocar as despesas ao aporte do Programa Criança Feliz.

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade repassar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias.

Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA

